



CONSELHO DE DISCIPLINA - COMUNICADO OFICIAL N.º 11

Processos Sumários

(Artigo 132.º, n.º 1 e 140.º do Regulamento Disciplinar)

Quarta-Feira, 04 de janeiro de 2023

✦ Para conhecimento dos Sócios, Cubes, Sociedades Desportivas e demais interessados, pelo presente se informa que o Conselho de Disciplina desta Associação, em reunião restrita de hoje, deliberou as sanções constantes do mapa anexo, em conformidade com o Regulamento de Disciplina em vigor desde 01 de setembro de 2022.

✦ Às notificações agora efetuadas é aplicável, entre outros preceitos, o disposto no n.º 2 do artigo 14.º do Regulamento Disciplinar.

✦ As penas de multa deverão ser liquidadas nos termos do artigo 20.º, n.º 2 do Regulamento Disciplinar, sendo que o não cumprimento do prazo determina o agravamento em 50 % do valor da multa aplicada, nos termos do n.º 3 do mesmo artigo, sem prejuízo de outras penalizações previstas no mesmo dispositivo.

O Conselho de Disciplina,

Dr. Arlindo Barros

Dra. Marta Luísa Fernandes



Rua da Escola nº 88
4765-171 Novais
Telemóvel 935 334 217
afsa.direcao@sapo.pt
afsa.secretaria@sapo.pt
www.afsa.pt

ÉPOCA 2022/2023

❖ MAL /A.D. CASTELÕES>> [20-12-2022 // 20:00 Horas]>> CAMPEONATO>> SÉNIOR>> 1ª DIVISÃO>> 8ª JORNADA

- Relativamente á conduta do atleta **JOÃO FERREIRA**, licença n.º 3467, do Clube **A.D. CASTELÕES**, (expulso – exibição de cartão vermelho direto – agressão de jogador da equipa adversária) - melhor descrita no relatório da equipa de arbitragem, deliberou o Conselho de Disciplina aplicar a este jogador a pena de **3 (três) jogos de suspensão e pena de multa de € 10,00 (dez euros)**, nos termos do artigo 38.º, n.º 1, alínea c) do Regulamento Disciplinar.

❖ OUTROS

- Deliberou-se como indeferido o pedido de reapreciação das penalizações respeitantes ao atleta **NELSON SAMPAIO**, licença n.º 3743, do Clube **GRAC**, aplicadas no relatório N.º 10 do Conselho de Disciplina. O atleta foi penalizado numa pena única decorrente da prática de duas infrações no mesmo jogo.